TCs-015364.989.22; 001396.989.23-8; 001398.989.23-6; 001596.989.23-6; 018111.989.24-0; 018318.989.24-1; 018319.989.24-0; 005317.989.25-9 e 005340.989.25-0

A C Ó R D Ã O

TC-015364.989.22-8

Convenente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, no Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), João Batista Gomes de Lima (Presidente da Conveniada) e Justino Scatolin (Superintendente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/06/22.

Advogados: Angela Tuccio Teixeira (OAB/SP nº 114.240), Aline Andrade Kellner Brito (OAB/SP nº 287.372), Jacques Jean Ferraz Egídio da Silva (OAB/SP nº 291.257), Michel Germano Kellner Brito (OAB/SP nº 291.987), Felipe Carlos da Silva (OAB/SP nº 302.375), Nathan Vinhas Marques (OAB/SP nº 302.795), Francielen da Costa Noronha (OAB/SP nº 361.014) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Débora Sammarco Milena e Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-7.

TC-001396.989.23-8

Convenente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, no Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), João Batista Gomes de Lima

(Presidente da Conveniada) e Justino Scatolini (Superintendente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/11/22.

Advogados: Angela Tuccio Teixeira (OAB/SP nº 114.240), Aline Andrade Kellner Brito (OAB/SP nº 287.372), Jacques Jean Ferraz Egídio da Silva (OAB/SP nº 291.257), Michel Germano Kellner Brito (OAB/SP nº 291.987), Felipe Carlos da Silva (OAB/SP nº 302.375), Nathan Vinhas Marques (OAB/SP nº 302.795), Francielen da Costa Noronha (OAB/SP nº 361.014) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Débora Sammarco Milena e Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-7.

TC-001398.989.23-6

Convenente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, no Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Mateus Locatelli (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/12/22.

Advogados: Angela Tuccio Teixeira (OAB/SP nº 114.240), Aline Andrade Kellner Brito (OAB/SP nº 287.372), Jacques Jean Ferraz Egídio da Silva (OAB/SP nº 291.257), Michel Germano Kellner Brito (OAB/SP nº 291.987), Felipe Carlos da Silva (OAB/SP nº 302.375), Nathan Vinhas Marques (OAB/SP nº 302.795), Francielen da Costa Noronha (OAB/SP nº 361.014) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Débora Sammarco Milena e Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-7.

TC-001596.989.23-6

Convenente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, no Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Mateus Locatelli (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/12/22.

Advogados: Angela Tuccio Teixeira (OAB/SP nº 114.240), Aline Andrade Kellner Brito (OAB/SP nº 287.372), Jacques Jean Ferraz Egídio da Silva (OAB/SP nº 291.257), Michel Germano Kellner Brito (OAB/SP nº 291.987), Felipe Carlos da Silva (OAB/SP nº 302.375), Nathan Vinhas Marques (OAB/SP nº 302.795), Francielen da Costa Noronha (OAB/SP nº 361.014) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Débora Sammarco Milena e Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-7.

TC-018111.989.24-0

Convenente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, no Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Mateus Locatelli (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/03/24.

Advogados: Angela Tuccio Teixeira (OAB/SP nº 114.240), Aline Andrade Kellner Brito (OAB/SP nº 287.372), Jacques Jean Ferraz Egídio da Silva (OAB/SP nº 291.257), Michel Germano Kellner Brito (OAB/SP nº 291.987), Felipe Carlos da Silva (OAB/SP nº 302.375), Nathan Vinhas Marques (OAB/SP nº 302.795), Francielen da Costa Noronha (OAB/SP nº 361.014) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-7.

TC-018318.989.24-1

Convenente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, no Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Mateus Locatelli (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/11/23.

Advogados: Angela Tuccio Teixeira (OAB/SP nº 114.240), Aline Andrade Kellner Brito (OAB/SP nº 287.372), Jacques Jean Ferraz Egídio da Silva (OAB/SP nº 291.257), Michel Germano Kellner Brito (OAB/SP nº 291.987), Felipe Carlos da Silva (OAB/SP nº 302.375), Felipe Carlos da Silva (OAB/SP nº 302.375), Nathan Vinhas Marques (OAB/SP nº 302.795), Francielen da Costa Noronha (OAB/SP nº 361.014) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-7.

TC-018319.989.24-0

Convenente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, no Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Mateus Locatelli (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/12/23.

Advogados: Angela Tuccio Teixeira (OAB/SP nº 114.240), Aline Andrade Kellner Brito (OAB/SP nº 287.372), Jacques Jean Ferraz Egídio da Silva (OAB/SP nº 291.257), Michel Germano Kellner Brito (OAB/SP nº 291.987), Felipe Carlos da Silva (OAB/SP nº 302.375), Nathan Vinhas Marques (OAB/SP nº 302.795), Francielen da Costa Noronha (OAB/SP nº 361.014) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-7.

TC-005317.989.25-9

Convenente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, no Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Mateus Locatelli (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/12/24.

Advogados: Angela Tuccio Teixeira (OAB/SP nº 114.240), Aline Andrade Kellner Brito (OAB/SP nº 287.372), Jacques Jean Ferraz Egídio da Silva (OAB/SP nº 291.257), Michel Germano Kellner Brito (OAB/SP nº 291.987), Felipe Carlos da Silva (OAB/SP nº 302.375), Nathan Vinhas Marques (OAB/SP nº 302.795), Francielen da Costa Noronha (OAB/SP nº 361.014) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

TC-005340.989.25-0

Convenente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, no Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Mateus Locatelli (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/12/24.

Advogados: Angela Tuccio Teixeira (OAB/SP nº 114.240), Aline Andrade Kellner Brito (OAB/SP nº 287.372), Jacques Jean Ferraz Egídio da Silva (OAB/SP nº 291.257), Michel Germano Kellner Brito (OAB/SP nº 291.987), Felipe Carlos da Silva (OAB/SP nº 302.375), Nathan Vinhas Marques (OAB/SP nº 302.795), Francielen da Costa Noronha (OAB/SP nº 361.014) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. TERMOS ADITIVOS AO CONVÊNIO. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de junho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade dos Termos Aditivos nºs 04/2022 (TC-015364.989.22-8); 06/2022 (TC-001396.989.23-8); 07/2022 (TC-001398.989.23-6); 01/2023 (TC-001596.989.23-6); 02/2023 (TC-018318.989.24-1); 03/2023 (TC-0018319.989.24-0); 02/2024 (TC-018111.989.24-0); 05/2024 (TC-005340.989.25-0) e 01/2025 (TC-005317.989.25-9).

Fixou, ainda, à Secretaria de Estado da Saúde o prazo de 30 (trinta) dias para informar as providências adotadas no âmbito administrativo, tais como apuração dos responsáveis, eventual sanção imposta, além das medidas adotadas para evitar tal falha.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.
Presente o Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 3 de junho de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR